

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1002 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 5,0% (cinco por cento), do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual nº 963 de 08/12/2016 (LOA 2017) e, dá outras providências”.

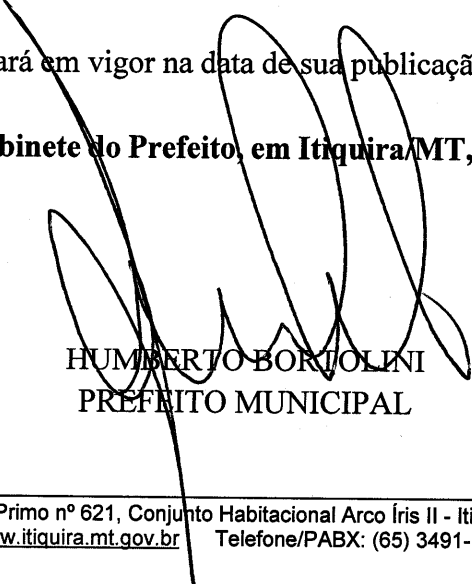
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 5,0% (cinco por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual nº 963 de 08/12/16 (LOA-2017).

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de dezembro de 2017.


HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL